CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

PROJETO DE LEI N.º 6 , DE 2017

Declara de utilidade pública municipal a Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis, pessoa jurídica de direito civil, sem fins lucrativos e econômicos, com sede nesta Cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2017.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

Câmara Municipal
FL. Nº
Visto

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

É com satisfação que submetemos à apreciação desta Casa o presente projeto de lei, que tem por escopo declarar de utilidade pública a Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis, criada em 8 de junho de 1994, portanto, há mais de 22 anos.

A referida associação integra o Rotary Internacional, que é uma organização de líderes de negócios e profissionais, que prestam serviços humanitários, fomentam elevado padrão de ética em todas as profissões e ajudam a estabelecer a paz e a boa vontade no mundo.

Rotary Club é definido como um clube de serviços à comunidade local e mundial sem fins lucrativos, filantrópico e social. Seu objetivo é estimular e fomentar o ideal de servir como base de todo empreendimento digno, bem como a ajuda ao próximo.

Entre as ações desenvolvidas pelo Rotary Internacional, merece destaque a inciativa global de erradicação da poliomielite (paralisia infantil), iniciada em 1988. Com esta ação, o Rotary e seus parceiros têm conseguido eliminar essa doença na maioria dos países.

Outro importante programa do Rotary Internacional é o intercâmbio de jovens. Todos os anos, mais de 8.000 jovens viajam para países diferentes, patrocinados por Rotary Clubs, com o objetivo de estreitar os laços de amizade e fraternidade entre as diversas nações em todo o mundo, bem como promover o intercâmbio de culturas e valores, fundamentais para o estabelecimento da paz e da boa-vontade no mundo.

A Associação dos Rotarianos de Indianópolis contribui com essas ações do Rotary Internacional e, ainda, realiza outras atividades na esfera local, como a doação de cadeiras de rodas e de alimentos para famílias de baixa renda.

Essa entidade, como se vê, desenvolve várias atividades de utilidade pública e se acha juridicamente constituída, conforme atesta a documentação em anexo.

De acordo com seu estatuto, a associação não distribui entre seus associados recursos auferidos mediante o exercício de suas atividades. E também não remunera os membros dos órgãos administrativos, bem como quaisquer atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Verifica-se, assim, que a Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis preenche os requisitos para receber o reconhecimento pretendido, estabelecidos pela Lei n.º 1.520, de 28 de novembro de 2006, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, alterada pela Lei n.º 1.707, de 10 de setembro de 2009, a saber:

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

a) possui personalidade jurídica;

b) acha-se em efetivo funcionamento há mais de 6 meses;

c) não remunera os cargos dos órgãos de direção;

d) fim exclusivo de prestar serviço de natureza social, de forma desinteressada, posto não visar lucros e fins político e partidário.

Portanto, fica demonstrado que a aludida entidade atende às regras para ser declarada de utilidade pública, em âmbito municipal, e este reconhecimento, com certeza, facilitará a formalização de termos de cooperação com entidades públicas e privadas, para execução de atividades de melhoria da qualidade de vida.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da matéria pelos colegas vereadores.

Sala das Reuniões, 27 de março de 2017.

CLODOALDO JOSÉ BORGES
Vereador

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

Ata da reunião para aprovação de Estatuto e formação do Conselho Deliberativo - diretor da Associação Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis - MG. Aos 08 (oito) dias do mês de junho, as 20.00 h, na sede do Clube Social e Recreativo de Indianópolis, reuniram-se os membros sócios do Rotary Club de Indianópolis objetivando a aprovação do Estatuto e a composição do Conselho Deliberativo - diretor da Associação de Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis - MG. Inicialmente, o presidente do Clube José Luiz Jacó agradeceu a presença de todos à reunião e passou a conduzir os trabalhos para a formação do Conselho Deliberativo, que através da manifestação espontânea dos membros sócios do Clube, foram apresentados e aprovados os seguintes nomes: José Eduardo Aguiar, José Luiz Jacó, José Mauro Stabile, Itamar José de Miranda, Reginaldo José de Oliveira e Armando José Rabelo. Em seguida, através do Presidente José Luiz Jacó, foi dada a posse ao Conselho Deliberativo da Associação de Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis. Neste momento, os membros do Conselho Deliberativo reuniram-se para a composição de sua mesa diretora, ficando assim formada: Presidente: José Eduardo Aguiar, Vice-Presidente: José Mauro Stabile, 1º Secretário: José Luiz Jacó, 2º Secretário: Armando José Rabelo, suplentes: Reginaldo José de Oliveira e Itamar José de Miranda. Uma vez constituída e empossada, a mesa diretora do Conselho Deliberativo assumiu a direção dos trabalhos da reunião e, através de seu Presidente José Eduardo Aguiar foi determinado ao 1º Secretário José Luiz Jacó que se fizesse a leitura do Estatuto proposto para a Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis, que ao ser lido e não ha-

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

os os sócios presentes, passando a vigorar
da presente data e será transcrito integralmente
final desta ata. Dando continuidade aos trabalhos,
mesa Diretora do Conselho Deliberativo realizou a
maçáo da Diretoria Executiva da Associaçáo dos
tarianos do Rotary Club de Indianópolis, ficando
sim composta: Presidente- Cleto Gomes Corrêa, Vice-
sidentes- José Francisco Lima e Luzmar Caetano Sousa, 1º
retário- Devanir Teixeira Delagostini, 2º Secretário- Joáz
Reis Cunha, 1º Tesoureiro- Sebastião Washington Pereira
2º Tesoureiro- Rubens José Borges. Em seguida, o Conse
Deliberativo formou o Conselho Fiscal da Associa
de Rotarianos, ficando assim composta: mem-
os efetivos- Décio Fernandes de Oliveira, Ivo José Fer-
ndes e Dercílio Delagostini. Membros Suplentes- Yusney
zquim Naves Rocha, Carlos Roberto Souto Silva e Wes-
José da Rocha Naves. Neste momento, a mesa Di-
tora do Conselho Deliberativo deu posse aos membros
Diretoria Executiva e Conselho Fiscal. Finalizando
Presidente do Conselho Deliberativo agradeceu a
sença de todos, desejou sucesso aos membros da
retoria e conselhos e determinou que se lavrasse
presente ata que se aprovada, será assinada
r todos os Sócios do Rotary Club de Indianópolis
esentes.

Indianópolis- MG, 08 de Junho de 1994.

rmando José Rabelo- 2º Secr. Conselho Deliberativo
arlos Roberto Souto Silva- Suplente Conselho Fiscal-
leto Gomes Corrêa- Presidente da Diretoria Executiva-
écio Fernandes Oliveira- Membro efetivo Cons. Fiscal-
rcílio Delagostini- Membro Efetivo Conselho Fiscal-

Fernandes - Membro Efetivo Cons. Fiscal -
dos Reis Cunha - 2º Sec. Diretoria Executiva -
José Eduardo Aguiar - Presidente Cons. Deliberativo.
José Francisco Lima - Vice Presidente D. Executiva -
José Luiz Jacó - 1º secret. Conselho Deliberativo -
José Mauro Stabile - Vice Presidente Cons. Deliberativo -
Luzmar Caetano Sousa - Vice Presidente Dret Executiva -
Reginaldo José Oliveira - Suplente Cons. Deliberativo -
Rubens José Borges - 2º Tesoureiro Diretoria Executiva -
Sebastião Washington Pereira - 1º Tesoureiro Dir. Executiva -
Yusney Joaquim N. Rocha - Membro Suplente Con. Fiscal.
Wesley José Rocha Naves - Membro Suplente Cons. Fiscal -

Câmara Municipal
FL. Nº 8
Visto

Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis - MG.

Estatuto

Capítulo - I

Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Art - 1º) - A Associação dos Rotarianos do Rotary Club de Indianópolis, fundada em 25 de maio de 1.994, é uma sociedade civil, com sede na cidade de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, e o seu quadro social compõe-se de pessoas pertencentes a todas as classes, sem distinção de cor, sexo, nacionalidade ou credo religioso, residente ou não nesta cidade.

(Art - 2º) - A Associação tem por finalidade desenvolver o programa social do Rotary Club de modo geral e de modo especial os programas que envolvem a juventude, tais como:

A) - Concessão de bolsas de estudos em várias modalidades;

B) - Patrocínio de intercâmbio Internacional de estudantes;

Câmara Municipal
FL. Nº 9
Visto

C) - Colaboração para formação e manuten de Clubes de Interact e Rotaract;

D) - Patrocínio de Programa de intercâmbio nacional de jovens;

E) - Apoio a Fundação Rotária;

F) - Apoio a outros programas e realizações venham a ser criadas,

t. 3º) - O prazo de duração da Associação é in. terminado.

Capítulo - II
Da Administração

t. 4º) - A Administração da Associação será exer. x pelos sócios do Rotary Club de Indianópolis.

Dos Poderes Administrativos

5º) - Constituem Poderes administrativos da As. iação:

a) O Conselho Deliberativo;
b) A Diretoria Executiva;
c) O Conselho Fiscal;

Do Conselho Deliberativo - Diretor

6º) - O Conselho Deliberativo compor-se-á de mem. vitalícios, que são sócios beneméritos e de mem. efetivos, que são sócios do Rotary Club de Indianó. s.

7º) - O Conselho Deliberativo será dirigido por um idente, um Vice-Presidente e dois secretários, eleitos almente.

8º) - O Conselho Deliberativo deliberará, como poder so no da entidade, pela maioria de seus membros sentes a reuniaõ.

9º) - Compete ao Conselho Deliberativo:

b) eleger e empossar os membros da Diretoria Executiva;

c) eleger e empossar os membros do Conselho Fiscal;

d) julgar as contas da Diretoria Executiva;

e) autorizar a compra, alienação e oneração de seus imóveis;

f) deliberar sobre a admissão de sócios e fixar o valor das suas contribuições;

g) aprovar ou alterar o Regimento Interno;

h) deliberar sobre reforma do Estatuto;

i) deliberar sobre a extinção da entidade;

j) deliberar sobre qualquer assunto que lhe seja proposto pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados;

k) Colaborar com a Diretoria Executiva para bom desempenho das suas funções;

l) destituir quando necessário, qualquer membro da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

m) decidir sobre casos omissos neste Estatuto.

(Artº 10º) - O Conselho Deliberativo reunir-se-á:

01) Ordinariamente:

a) na primeira quinzena do mês de julho anualmente, para eleger o seu Presidente, Vice-Presidente e Secretários, os membros da Diretoria Executiva e os membros do Conselho Fiscal e seus Suplentes;

b) Na primeira quinzena do mês de julho anualmente, para empossar a sua mesa e os diretores eleitos para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;

c) na primeira quinzena do mês de ja

Câmara Municipal
FL. Nº 11
Visto

o, anualmente, para julgar as contas da Diretoria Executiva.

02) - Extraordinariamente:

a) Sempre que houver necessidade de sua intervenção em assuntos que envolvam a entidade.

Art- 11º) - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo seu Presidente ou Representante legal, nos casos previstos neste Estatuto e pedido de conselheiros, quando representados por dois quintos de seus membros, ou ainda a pedido da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: Se o Presidente do Conselho Deliberativo deixar de atender ao pedido de convocação formulado pelos órgãos administrativos, o próprio órgão solicitante poderá convocar a reunião depois de decorridos 10 (dez) dias da data do pedido, justificando a iniciativa.

Art- 12º) - Para os casos prescritos nos artigos 10º e 11º, as convocações serão feitas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas pelo meio mais fácil de comunicação escrita, e o Conselho Deliberativo reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria de seus membros, e em segunda convocação, uma hora após, com qualquer nº (número).

Art- 13º) - Para reforma do Estatuto ou extinção da Associação, o Conselho Deliberativo será convocado e reunir-se-á na forma prevista pelos artigos 38º e 39º.

Art- 14º) - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria dos membros presentes e deverão constar de ata assinada por todos os participantes da reunião.

Da Diretoria Executiva

Art- 15º) - A Diretoria Executiva será constituída de

Secretários e dois Tesoureiros, que serão eleitos
o Conselho Deliberativo, com mandato de um ano.
Art. 16º) - Compete a Diretoria Executiva:

a) Administrar a entidades, provendo por todos
os meios ao seu alcance a Consecução das suas fin
lidades;

b) Elaborar o Regimento Interno;

c) Cumprir e Fazer Cumprir este Estatu
o Regimento Interno e as suas próprias resoluções;

d) Receber analisar e encaminhar ao C
selho Deliberativo as propostas dos sócios;

e) Prover a entidade de recursos para o
cumprimento do objetivo a que se propõe;

f) Zelar pelo fiel desempenho de todas a
gestões administrativas podendo contratar e dispensar
pregados, fixar ordenados, adquirir material para uso i
terno, enfim praticar todos os atos que se tornarem n
sários à sua funcal executiva;

g) Criar comissões auxiliares e prover
seus cargos.

Art. 17º) - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordina
mente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre q
for necessário.

Parágrafo Único:- As deliberações da Diretoria Executiva
rão tomadas pela maioria dos diretores Presentes e deve
rão constar de ata assinada por todos os participa
tes da reunião.

Art. 18º) - A Diretoria Executiva não poderá contrair
dívida que onere patrimônio da entidade sem o
prévio Consentimento do Conselho Deliberativo.

Art. 19º) - Compete ao Presidente:

a) Orientar os seus companheiros de D
toria para o exercício de suas funções;

Câmara Municipal
FL. Nº 12
Visto

Câmara Municipal
FL. Nº 13
Visto

b) Convocar as reuniões da Diretoria e presidi-las;

c) Praticar todos os atos administrativos que se tornarem necessários para o desempenho de suas funções e das atribuições da Diretoria Executiva;

d) Assinar com o tesoureiro os documentos financeiros da entidade;

e) Representar a entidade em juízo ou fora dele, em todos os atos que a envolver, podendo outorgar procuração a advogado quando necessário;

f) Apresentar anualmente ao Conselho Deliberativo o relatório das atividades sociais e o balanço geral da entidade.

Art. 20º) - Aos Vice-Presidentes compete:

a) Substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

b) Auxiliá-lo nas suas funções administrativas;

Art. 21º) - Compete ao Primeiro Secretário:

a) Substituir aos Vice-Presidentes nas suas faltas e impedimentos;

b) Superintender os serviços de Secretaria;

c) Redigir ou fazer redigir sob sua responsabilidade, as atas de reuniões da Diretoria Executiva e a correspondência da entidade;

d) assessorar o Presidente nos assuntos que envolverem a Secretaria;

e) Fornecer ao Presidente e aos tesoureiros os elementos necessários para elaboração de seus relatórios;

f) Assinar os documentos e correspondência

a) Substituir o Primeiro Secretário nas faltas ou impedimentos

b) auxiliá-lo nas suas funções

Art-23º) - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

a) superintender todos os serviços de Tesouraria;

b) Orientar a contabilidade da entidade

c) assinar, com o Presidente, os documentos financeiros da entidade;

d) apresentar normalmente o relatório e balancetes da tesouraria;

e) apresentar anualmente o relatório da Tesouraria e o balanço geral da entidade.

Art. 24º) - Ao segundo Tesoureiro compete:

a) substituir o Primeiro Tesoureiro nas faltas ou impedimentos;

b) auxiliá-lo nas suas funções.

Art. 25º) - Os membros das comissões auxiliares que venham a ser criadas pela Diretoria Executiva, conforme artigo 16º letra "g", poderão participar das reuniões apresentar sugestões e debatê-las, mas não terão direito a voto nas deliberações da Diretoria.

Do Conselho Fiscal

Art-26º) - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, que serão eleitos pelo Conselho Deliberativo com mandato de 1 ano.

Art-27º) - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês para examinar os balancetes apresentados pela Diretoria Executiva, anualmente para o exame do balanço geral e extraordinariamente sempre que houver necessidade de sua intervenção.

Câmara Municipal
FL. Nº 14
Visto

Câmara Municipal
Fls. 15
Visto

- 28º) - Nas faltas ou impedimentos dos [illegible] efetivos do Conselho Fiscal, serão convocados os suplentes necessários.

t - 29º) - Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar e fiscalizar o movimento financeiro da entidade;

b) examinar e emitir parecer nos Balancetes mensais da Tesouraria;

c) examinar e emitir parecer no Balanço Geral da entidade para Orientação dos membros do Conselho Deliberativo;

d) Orientar a Diretoria Executiva nos assuntos financeiros.

Capítulo - III
Dos Associados

t - 30º) - Os associados da entidade se dividem em três categorias:

a) Sócio Benemérito;
b) Sócio Efetivo;
c) Sócio Honorário.

- 31º) - Benemérito será o sócio que tenha contribuído financeiramente para o patrimônio da entidade, com o equivalente não inferior a 10 (dez) salários mínimos, à vista ou em prestações mensais fiscalizadas pelo Conselho Deliberativo.

- 32º) - Efetivo será o sócio pertencente ao Rotary Club de Indianópolis, cujos membros serão administrativamente (digo), administradores da entidade.

ágrafo Único - Ao se desligar do Rotary de Indianópolis, o sócio será automaticamente desligado da entidade.

- 33º) - Honorário será o sócio que, embora

Câmara Municipal
FL. Nº 16
Visto

os, tenha prestado relevantes serviços à entid
ou efetuado doação expressiva, a juízo do Co
selho Deliberativo.

Art. 34º) - Aos Associados que se inscreverem a
a data da Fundação da Entidade, ser-lhe-a c
cedido o título de Sócio-Fundador, qualquer qu
seja a categoria.

Art. 35º) - O valor das contribuições dos associad
será determinado pelo Conselho Deliberativo.

Art. 36º) - Os associados, de modo geral, não re
ponderão pelas dívidas ou compromissos pelos ór
gãos administrativos, salvo quando estiverem e
penhados os seus avais espontâneos.

Capítulo - IV
Da Reforma do Estatuto

Art. 37º) - Para reforma do Estatuto da entida
o Conselho Deliberativo deverá ser convocado, por e
crito, com antecedência mínima de 10 (dez) dia
observando-se as seguintes determinações:

a) O conselho Deliberativo se reunirá em p
meira convocação, com a maioria de seus membr
e em segunda convocação, uma hora após, com u
terço de seus membros;

b) Não havendo quorum em segunda
convocação, far-se-á nova chamada para um
reunião em terceira convocação com 5 (cinco) dias a
podendo, então se reunir com um quinto de seus
bros.

Parágrafo Primeiro: A Diretoria Executiva deverá expe
circulares de convocação aos membros do Conselho D
liberativo, dando-lhes conhecimento das reformas pr
tendidas;

Parágrafo Segundo: Todas as modificações introd

Câmara Municipal
FL. Nº 17
Visto

das no Estatuto da entidade deverão ser dadas para conhecimento dos associados;
Parágrafo Terceiro: Qualquer alteração deste Estatuto não poderá retirar do Rotary Club de Indianópolis o direito de ocupar a sede da Associação ora fundada, para suas reuniões normais ou festivas, bem como para todas suas promoções.

Capítulo - V.
Da Extinção da Associação

(Art - 38º) - A Associação só poderá ser extinta ao verificar-se a impossibilidade de mantê-la em funcionamento para consecução de seus objetivos, cabendo essa decisão ao Conselho Deliberativo, conforme artigo 9º letra "I".
Parágrafo Primeiro: Decidida a extinção da entidade os bens patrimoniais da Associação dos Rotarianos de Indianópolis passarão pertencer a Prefeitura Municipal de Indianópolis.

Capítulo - VI
Do Patrimônio - Receita e Despesa

(Art - 39º) - O Patrimônio da Associação será representado por todos os bens que possua ou venha a possuir por compra, doação, legado, subvenções e contribuições de qualquer natureza.
Parágrafo Único: A construção da sede da entidade terá prioridade sobre qualquer outro empreendimento imobiliário.
(Art - 40º) - A Receita da Associação será constituída pela renda eventual do seu Patrimônio, contribuições dos associados, contribuições para o desenvolvimento dos programas do Rotary, e de toda e qualquer renda

estos que possa ter com administraçaõ, manu
sede, conservaçaõ do patrimonio e valores destinados
dos programas que constituem a sua finalidade.

Câmara Municipal
FL. Nº 13
Visto

Capitulo - VII
Do Exercicio Social

Art - 42º) - O ano social da Associaçaõ coincidirá
com o ano Rotario que se inicia em 1º de Julho
e termina em 30 de Junho.

Capitulo - VIII
Das Disposiçoes Gerais

Art - 43º) - O Rotary Club de Indianopolis ficará c
o direito de uso das dependencias da sede da As
ciaçaõ, para suas reunioes semanais e para as
naçoes que desejar realizar.

Art - 44º) - O processo de eleiçaõ dos membros dos orgã
administrativos será determinado pelo Conselho Delib
tivo, quando se reunir para tal fim, e as opçoes
serem adotadas serão as seguintes:

a) escrutinio secreto;
b) voto nominativo;
c) voto de aclamaçaõ.

Art - 45º) - Todos os membros dos orgaõs adminis
trativos poderaõ ser reeleitos.

Art - 46º) - Fica vedada qualquer remuneraçaõ a
diretores dos orgaõs administrativos assim como se
eximem os mesmos de quaisquer responsabilidade
economico-financeira nos compromissos assumid
pela entidade, salvo quando se tratar de ava
lizados espontaneamente.

Capitulo - IX
Das Disposiçoes Transitorias

Art - 47º) - Após a aprovaçaõ deste estatuto, na m

Câmara Municipal
FL. Nº 19
Visto

ma reunião, o Conselho Deliberativo deverá eleger sua mesa e os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo mandato se estenderá até o 30 de junho de 1.995.

Art. 48º) - O Regimento Interno será elaborado Diretoria Executiva e submetido ao Conselho Deliberativo para sua aprovação, devendo constar tamb os direitos e deveres dos associados.

Art. 49º) - Este estatuto entrará em vigor nesta d e poderá ser reformado em qualquer tempo.

O Presente Estatuto foi aprovado na re especial do dia 08 de junho de 1.994, integralme transcrito em ata.

Indianópolis - MG, 08 de junho de 1994.

José Eduardo Aguiar - Presidente Cons. Deliberativo -

José Luiz Jacó - 1º Secretário Cons. Deliberativo.

Câmara Municipal
FL. Nº 20
Visto

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.569.630/0001-23 MATRIZ		18/04/2011

NOME EMPRESARIAL ROTARY CLUB DE INDIANOPOLIS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ********			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R BATISTA NAVES	NÚMERO 501	COMPLEMENTO	
CEP 38.490-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO INDIANOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO LINDOMARAB@NETSITE.COM.BR	TELEFONE (34) 3245-1224 / (34) 3245-1275		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/04/2011		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **28/03/2016** às **11:19:30** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 28/03/2016